Lei Complementar n° 017/2014

"Altera o Artigo 2º da Lei Complementar 12/2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei Complementar 12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão enquanto perdurar o programa Estratégia Saúde de Família – ESF – do Governo Federal, podendo o Município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa.

Parágrafo único – Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira,16 de dezembro de 2014.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal

Publicado
EM 16/12/14